



CONTRATO Nº SAAE-DL02/22

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA **M E RODRIGUES VIEIRA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**, com sede no(a) Rua Dr. Almir Farias, 110 - Universidade, Nova Russas - Ce, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo(a) Superintendente do SAAE, Sr. FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa **M E RODRIGUES VIEIRA**, com sede na cidade de CRATEÚS, Estado de Ceará, à Rua Dom Pedro II, 430, Crateús - Ce, inscrita no CNPJ/MF nº 18.239.573/0001-38, representada pelo(a) Sr(a). MARIA ELIANE RODRIGUES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 455.742.783-91, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL02/22, Processo nº SAAE-DL02/22, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ACOMODAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, COMPREENDENDO PRESTAÇÃO DE CONTAS, DOCUMENTOS CONTÁBEIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAAE-DL02/22, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R4 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL - Execução de serviços de digitalização e acomodação digital de documentos públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, compreendendo: a) Documentos de Contabilidade;	MÊS	12	1.790,00	21.480,00



<p>b) Licitações; c) Prestação de Contas; d) Processos Administrativos; e) Ofícios; f) Relatórios de Gestão;</p> <p>1º-A empresa deverá manter servidor nas dependências do SAAE/NR, na sede do Município de Nova Russas;</p> <p>2º-As despesas com servidor, locomoção, hospedagem, tributos, encargos, equipamentos, correrão por conta da Contratada;</p> <p>3º-Entregar a cada trimestre (02 vias) dos arquivos digitalizados na íntegra, acompanhado de relatório demonstrando todo material existente no arquivo digital, devidamente acomodados em CD's ou DVD's, contendo impresso na sua parte superior o conteúdo dos documentos.</p>				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;






7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SAAE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



c) suspens o tempor ria do direito de participar de licita o e impedimento de contratar com a Administra o, pelo prazo de at  02 (dois) anos;

d) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilita o.

CL USULA D CIMA - DA RESCIS O CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorr ncia da presente licita o poder  ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei n  8.666/93;

10.2- Na hip tese de ocorrer a rescis o administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n  8.666/93, ao( ) CONTRATANTE s o assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, par grafos 1  a 4 , da Lei de Licita o.

CL USULA D CIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condi oes contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratual, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no   1 , do art. 65, da Lei de Licita o.

CL USULA D CIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cab veis ser o processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n  8666/93 e suas altera oes;

12.2- Os recursos dever o ser interpostos mediante peti o devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos ser o protocolados no Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto - SAAE e encaminhados   Comiss o de Licita o;

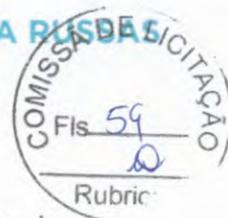
CL USULA D CIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correr o por conta dos recursos do Gerenciamento Administrativo do Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto - SAAE, atrav s da dota o or ament ria n  1201.04.122.0060.2.076 e elemento de despesas n  33.90.39.00/33.90.39.83.

CL USULA D CIMA - QUARTA - DO FORO

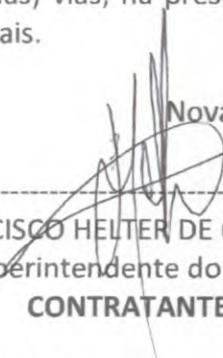
14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Cear , para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente contrato, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde j , a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





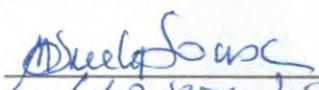
14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, 03 DE JANEIRO DE 2022


FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
CONTRATANTE


MARIA ELIANE RODRIGUES VIEIRA
M E RODRIGUES VIEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome: 443.850.483-04
CPF:

02. 
Nome: 059.808.923-38
CPF: